CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00650 / 2000

ABERTURA: 27/06/2000 HORA: 11:18

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 39/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao para doacao de terreno a industria.
(LUME: Eletromecanica, Construcao e Comercio Ltda.)

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

ONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

NCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

REA DE ATUAÇÃO:_____

SSUNTO:_____

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2000
de

Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **LUME Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda** imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio Municipal, situado no Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba , Bragança Paulista (SP), parte integrante da matrícula nº 31.867, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Seu perímetro tem início no ponto nº 2; desse ponto segue confrontando com a Estrada Municipal com rumo 06º30'32"SE, e após 65,55 m vai alcançar o ponto nº 3; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com confluência da Estrada Municipal com a Rua Projetada com um rumo 28º23'47"SE e após 4,06m vai alcançar o ponto nº 4; desse ponto faz deflexão à esquerda e segue confrontando com a Rua Projetada com um rumo de 79º11'06"SE, e após 116,93m vai alcançar o ponto nº5, desse ponto faz deflexão à esquerda e segue confrontando com propriedade deste Município até alcançar o ponto nº7 faz deflexão novamente à esquerda e segue confrontando com a área nº8 com rumo de 88º49'45"NW e após 132,65m vai alcançar o ponto nº2; onde teve inicio a presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 9.856,04 m² (Nove mil, oitocentos e cinqüenta e seis metros e quatro decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - Para fazer jús ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social, e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

contados a partir da posse do terreno;

II - construir 3.500,00 m² (Três mil e quinhentos metros quadrados), sendo 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) em 12 meses, 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) em 24 meses , contados da data da posse do terreno,

III - empregar no mínimo 50 (cinquenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento), residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)., o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido a apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 650 / 00
Fls. 04

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (Sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput deste artigo*.

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 179, de 04 de junho de 1.998.

Bragança Paulista,

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 650/00
Fls. 05
a) mm

PORTARIA Nº 11.136
de 27 de junho de 2000

Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação e dá outras providências.

O Senhor Doutor **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no artigo 93 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear os senhores José Donizetti de Oliveira, Ayrton Athanásio e Luiz Antonio Duarte para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel de propriedade do Município situado Na Estrada Municipal , Bairro Uberaba, Distrito Industrial IV, parte da Matrícula 31.867, para fins de doação à empresa LUME – Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Dr. José Donizetti de Oliveira
Chefe da Div. de Patrim., Arq. Central e Protocolo

Publicada na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

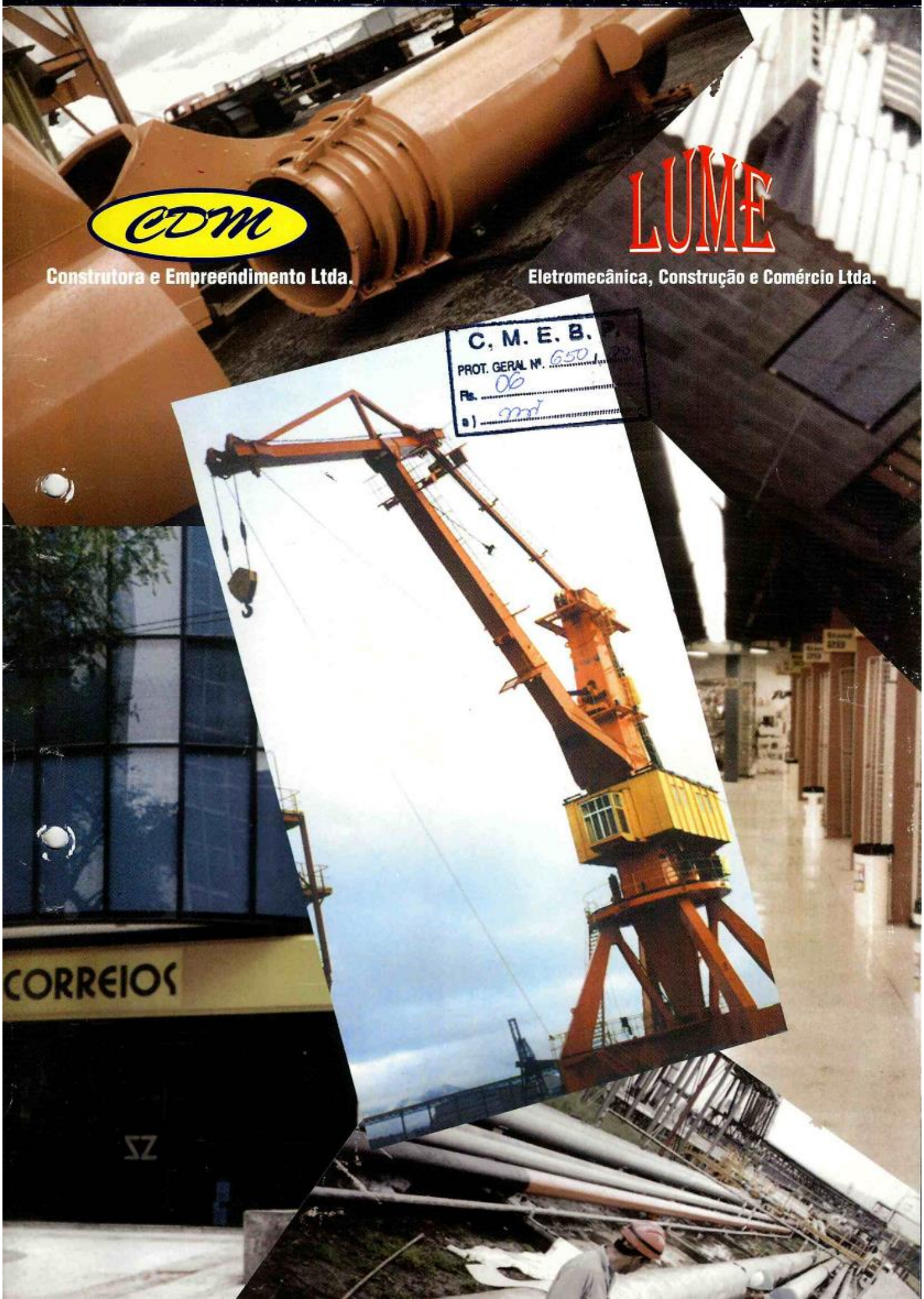
CDM
Construtora e Empreendimento Ltda.
LUME
Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda.
C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 650
Fls. 06
CORREIOS

REFORMA 05 GUINDASTES KRANBAU 16 TON
PORTO DE SANTOS

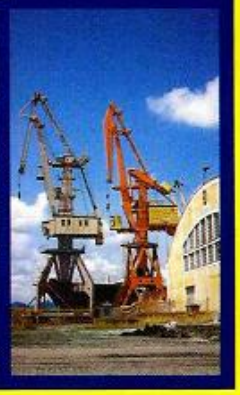

MANUTENÇÃO NA PLATAFORMA BASCULANTE RODOFERROVIÁRIA - *SVENDALA FAÇO*
ARMAZÉM 38 - CORREDOR DE EXPORTAÇÃO

MONTAGEM TUBO TELESCÓPICO - SHIP LOADER
CITROSUCO / TOEPFER / QUINTELA
CORREDOR EXPORTAÇÃO - CAIS VALONGO

REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DE TRUCK DE GUINDASTE KRANBAU - 10 TON
CORREDOR DE EXPORTAÇÃO

PROJETO DESFAVELAMENTO
SEHAB - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
JARDIM VISTA ALEGRE

PROJETO DESFAVELAMENTO
SEHAB - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
CONJUNTO JOSÉ GAIBA

BOLARD'S DE ATRACAÇÃO, REMODELAÇÃO E REFORÇO SISTEMA VIÁRIO, SUBSTITUIÇÃO TRECHOS TUBULAÇÃO

ILHA BARNABÉ - PORTO DE SANTOS - HÉRACLES CEMENT

SUBSTITUIÇÃO DE LINHAS AÇO CARBONO

TERMINAL GRANÉIS LÍQUIDO - ALAMOA

OBRA SANEAMENTO BÁSICO ADUTORA E REDE DE ESGOTO

CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DO LAVAPÉS COMBATE A ENCHENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

CONSTRUÇÃO CASA DE CONTROLE E POÇO BALANÇA

ARMAZÉM 23

CONSTRUÇÃO DO PARQUE HIPUPIARA REMODELAÇÃO PRAÇA DA BIQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

FACTORY PLAZA SHOP
TABOÃO DA SERRA - SP

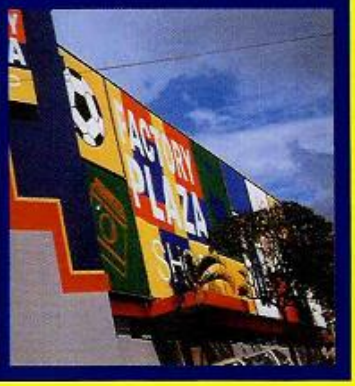

REFORMA SEDE JUNDIAÍ - SP
SINDICATO FERROVIÁRIOS

REFORMA E AMPLIAÇÃO
SEDE SINDIMERC - SP

REFORMA E MELHORIA
AGÊNCIA INSS PINHEIROS - SP

REFORMA E MELHORIAS
AGÊNCIA INSS - CATANDUVA

REFORMA E MELHORIAS
AGÊNCIA INSS - S. J. RIO PRETO

IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE COBERTURA E JARDIM SUSPENSO
SEDE FUNDACENTRO - SP

AGÊNCIA CORREIOS
ALAMEDA SANTOS - SP

ATIVIDADES

ÁREA CIVIL

- Construção de edifícios e obras complementares
- Construção industrial
- Reforma de instalações comerciais e industriais
- Instalações elétrica e hidráulica
- Conservação e manutenção de instalações prediais
- Obras de drenagem e saneamento
- Obras de captação e abastecimento de água
- Obras de infra-estrutura urbana
- Obras de conjuntos habitacionais
- Obras escolares
- Manutenção de áreas: ajardinamento, roçagem, capina e poda
- Pavimentação

ÁREA ELÉTRICA

- Manutenção em subestações
- Montagem eletromecânica em geral
- Montagem e manutenção elétrica de baixa, média e alta tensão
- Montagem de painéis e equipamentos
- Manutenção e limpeza industrial em equipamentos portuários
- Sistema de combate a incêndio
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas

ÁREA MECÂNICA

- Calderaria leve, média e pesada
- Usinagem
- Manutenção mecânica em equipamentos portuários
- Manutenção em sistemas hidráulicos
- Manutenção em equipamentos de carga
- Confecção e manutenção de sistemas transportadores horizontais e verticais (correias transportadoras, elevadores de caneca, etc.)
- Serviços de proteção anti-corrosiva (jateamento - seco e úmido)
- Pintura industrial

CLIENTES

SETOR PÚBLICO

- CIA. DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU
- CIA. DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
- CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO -SABESP
- ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. - ELETROPAULO
- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
- FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - FDE
- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR PRIVADO

- ALFRED C. TOEPFER EXPORTAÇÃO LTDA.
- BORDACO S.A.
- CITROSUCO PAULISTA S.A.
- COINBRA FRUTESP S.A.
- CIA. UNIÃO DOS REFINADORES DE AÇÚCAR E CAFÉ
- EGELT ENGENHARIA LTDA.
- GLENCORE IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.
- HÉRACLES GENERAL CEMENT CO.
- HOSPITAL FAMILY S/C LTDA.
- MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A.
- POTRAN - ENGENHARIA LTDA.
- SVEDALA FAÇO LTDA.

CDM

CDM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

LUME

LUME - ELETROMECÂNICA, CONSTR E COMÉRCIO

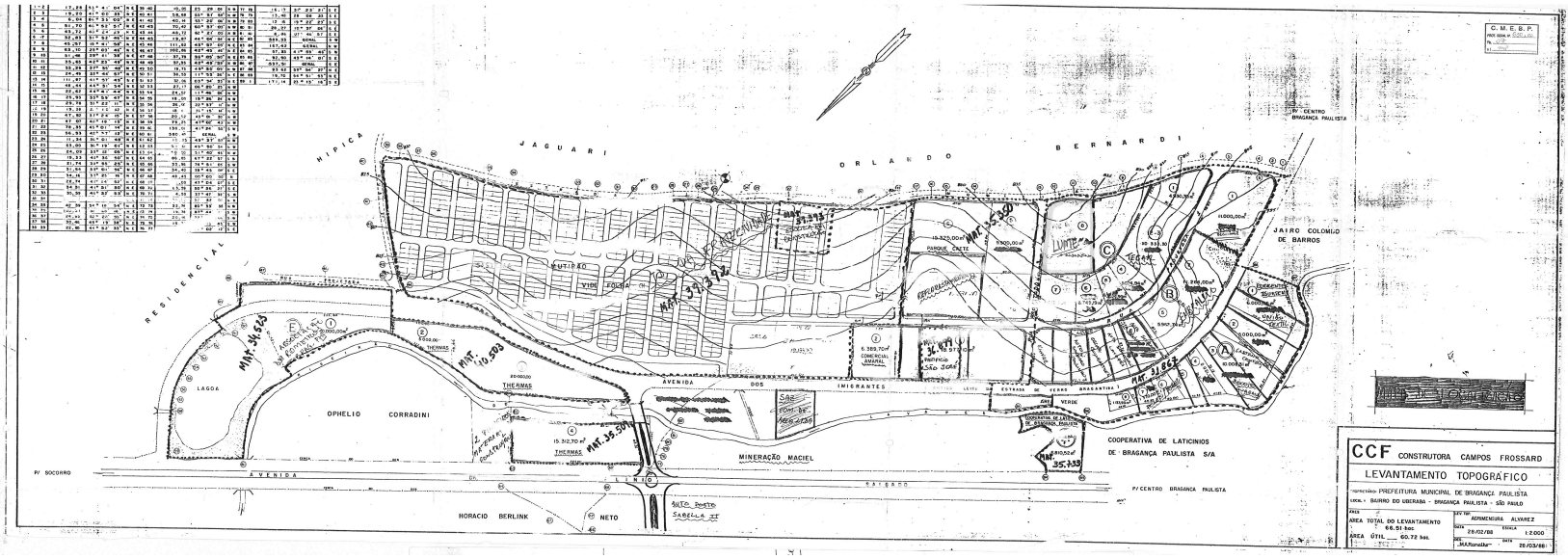
C. M. E. B. P.
CCF
CONSTRUTORA CAMPOS FROSSARD
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
BAIRRO DO USERABA - BRAGANÇA PAULISTA - SÃO PAULO
AGRIMENSURA ALVAREZ
AREA TOTAL DO LEVANTAMENTO 66,81 has.
AREA ÚTIL 60,72 has.
28/02/88
1:2000
28/03/88
JAGUARI
ORLANDO BERNARDI
HIPICA
RESIDENCIAL
LAGOA
OPHELIO CORRADINI
THERMAS
AVENIDA DOS IMIGRANTES
MINERAÇÃO MACIEL
COOPERATIVA DE LATICINIOS DE BRAGANÇA PAULISTA S/A
JAIRO COLOMBO DE BARROS
P/ CENTRO BRAGANÇA PAULISTA
P/ SOCORRO
AVENIDA
HORACIO BERLINK NETO
MAT. 34.525
MAT. 10.503
MAT. 35.300
MAT. 35.133
MAT. 51.662

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650 ,00
Fls. 08
a) m

MEMORIAL DESCRITIVO

PROP. : MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
LOCAL : ESTRADA MUNICIPAL, LOTE 8-A, QUADRA C, DISTRITO INDUSTRIAL IV – BAIRRO DO UBERABA – BRAGANÇA PAULISTA

Seu perímetro têm início no ponto nº 2; desse ponto segue confrontando com a Estrada Municipal com um rumo de 06°30'32" SE e após 65,55m vai alcançar o ponto nº 3; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com confluência da Estrada Municipal com a Rua Projetada com um rumo de 28°23'47" SE e após 4,06m vai alcançar o ponto nº 4; desse ponto faz deflexão à esquerda e segue confrontando com a Rua Projetada com um rumo de 79°11'06" SE, e após 116,93m vai alcançar o ponto nº 5; desse ponto faz deflexão à esquerda e segue confrontando com propriedade deste município até alcançar o ponto nº 7, com os seguintes rumos e distâncias 09°01'14" SE – 59,20m, 01°26'32" NW – 29,40m; do ponto nº 7 faz deflexão novamente à esquerda e segue confrontando com a área 8 com um rumo de 88°49'45" NW e após 132,64m vai alcançar o ponto nº 2; onde teve início a presente descrição perimétrica. O perímetro descrito perfaz uma área de 9.856,04 m2

Bragança Paulista, 30 de janeiro de 1.998

Arnaldo Boldrini
Topógrafo

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650 / 00
Fls. 09
a) ...

LAUDO DE AVALIAÇÃO

26 de Junho de 2000 LA	Processo 9799/2000

Nome do Proprietário:
Município de Bragança Paulista

End. do Imóvel:
Estrada Municipal – parte da matrícula 31.867

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
Distrito Industrial IV	Uberaba	Bragança Paulista	S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Irregular		9.856,04 m²	65,55 m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
9.856,04 m² x R$ 20,00 / m² = R$ 197.120,80

Construção:

Valor Total do Imóvel:
R$ 197.120,80 (Cento e noventa e sete mil, cento e vinte reais e oitenta centavos)

Observações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para a empresa LUME – Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda., objeto parte integrante da Matrícula 31.867 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos.

José Donizetti de Oliveira | Ayrton Athanásio | Luiz Antonio Duarte

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 24/07/1.987.-	FLS.
2	ANO 1.987.-	Matrícula n.o 31.867	OFICIAL	121

IMÓVEL: PARTES regulando seis alqueires, mais ou menos, de terras gramadas, em duas áreas separadas pela Estrada de Socorro, sendo que a área que fica para baixo da estrada se acha em comum com Primo José Mazola e outros e confrontando com a Estrada Velha de Socorro, Felipe Jarussi e outros, e a área que se acha para cima, se acha em comum com herdeiros de Floriano Francisco de Oliveira e confronta com Januária Barbosa dos Santos ou sucessores, Estrada de Socorro e outros.-

PROPRIETÁRIOS: PEDRO MAZZOLA e HENRIQUE MAZZOLA.-

TÍTULOS AQUISITIVOS: Transcrições nºs 20.147 e 20.633, livro nº 3-N, neste registro.-

PROPORÇÃO: Parte do valor de 150$000, ao proprietário Pedro Mazzola e Parte do valor de 1:650$000, ao proprietário Henrique Mazzola, numa avaliação de 1:800$000. Bragança Paulista, 24 de julho de 1.987. O Escrevente, _____. O Oficial, _____:-

AV.1 - 31.867 - Bragança Paulista, 24 de julho de 1.987. Conforme transcrição nº 20.187, livro nº 3-N, neste registro, ANTONIO BONIFÁCIO, adquiriu de PEDRO MAZZOLA, Parte do valor de Cr$ 150,00, pela estimativa de Cr$ 1.800,00, no imóvel objeto desta matrícula. Conforme transcrição nº 28.381, livro nº 3-S, JOSÉ CARLOS MAZZOLA, MARIA ANTONIETA MAZZOLA e CARLOS ROBERTO MAZZOLA, adquiriram de ANTONIO BONIFÁCIO e sua mulher JULIA SEGUINATO BONIFÁCIO, Parte do valor de Cr$ 150,00, numa avaliação de Cr$ 1.800,00, no imóvel objeto desta matrícula. Conforme transcrição nº 54.624, livro nº 3-AO, neste registro, Dra. MARIA APPARECIDA DE AZEVEDO NORONHA, Dr. LUIZ ALFREDO FALCÃO BAUER e Dr. JOÃO FLÁVIO FALCÃO BAUER, adquiriram de JOSÉ CARLOS MAZZOLA e sua mulher EFIGÊNIA DIAS MAZZOLA e CARLOS ROBERTO MAZZOLA, solteiro, 2/3 Partes, na Parte do valor de Cr$ 150,00, numa avaliação de Cr$ 1.800,00, no imóvel objeto desta matrícula, na proporção de 30% à primeira, 30% ao segundo e 40% ao terceiro adquirente. Conforme transcrição nº 55.442, livro nº 3-AO, neste registro, Dr. JOÃO FLÁVIO FALCÃO BAUER, Dr. LUIZ ALFREDO FALCÃO BAUER e Dra. MARIA APPARECIDA DE AZEVEDO NORONHA, adquiriram de MARIA ANTONIETA MAZZOLA DOS SANTOS, Parte correspondente à Terça Parte, em comum com os adquirentes, na Parte do valor de Cr$ 150,00 numa avaliação de Cr$..... 1.800,00, no imóvel objeto desta matrícula, na proporção de 40% ao primeiro adquirente e 30%, para cada um dos demais adquirentes. Conforme transcrição nº 40.474 a 40.478, livro nº 3-AE, neste registro, LUIZ MAZZOLA, JOSÉ MAZZOLA, CAROLINA MAZZOLA, ERNESTO MAZZOLA e JORGE MAZZOLA, houveram no inventário dos bens deixados por HENRIQUE MAZZOLA, Parte do valor de Cr$ 170.040,90, numa avaliação de Cr$ 962.494,00, na Parte de 12.96.42 ha, mais, ou menos, em uma Parte de 14.52.00 ha(seis alqueires) objeto desta matrícula. Conforme transcrição nº 54.625, livro nº 3-AO, neste registro, Dra. MARIA APPARECIDA DE AZEVEDO NORONHA, Dr. LUIZ ALFREDO FALCÃO BAUER e Dr. JOÃO FLÁVIO FALCÃO BAUER, adquiriram de JOSÉ MAZZOLA, LUIZ MAZZOLA, CAROLINA MAZZOLA, ERNESTO MAZZOLA e JORGE MAZZOLA, Partes Ideais do valor de Cr$ 850.204,50, numa avaliação de Cr$.... 962.494,00, na Parte de terras com a área de 12.96.42 ha, mais ou menos, no imóvel objeto desta matrícula, na proporção de 40% ao terceiro adquirente e 30% a cada um dos demais adquirentes. O Escrevente,-:-:-:- _____. O Oficial, _____.-

Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
MAURO ALVES DA FONSECA OFICIAL

R.2 - 31.867 - Bragança Paulista, 24 de julho de 1.987. Conforme escritura de 26 de novembro de 1.979, do 25º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo Capital, Lº 483, fls. 09, protocolada sob o nº 63.503 neste registro, a proprietária, Dra. MARIA APPARECIDA DE AZEVEDO NORONHA, brasileira, viúva, engenheira civil, RG nº 916.859, CIC nº 609.311.248/91, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Rua Turiassu, nº 15, transmitiu a título de dação em pagamento, as Partes Ideais que possue, equivalentes a 2/9 Partes, na Parte do valor de Cr$ 150,00, numa avaliação de Cr$ 1.800,00, no imóvel objeto desta matrícula, ao co-proprietário Dr. LUIZ ALFREDO FALCÃO BAUER, brasileiro, engenheiro civil, casado pelo regime de comunhão universal de bens, antes à lei nº 6.515/77, com CÉLIA BRANDÃO FALCÃO BAUER, RG nº 463.958, CIC nº 006.077.468/91, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Guastini, nº 124, pelo valor de Cr$ 2.037.250,62, sem condições. INCRA sob nº 634.034.001.694/4, constante do título. O Escrevente, _____. O Oficial,-:-:-:-:-:-:- _____.-

R.3 - 31.867 - Bragança Paulista, 17 de Janeiro de 1.989. Conforme escritura de 22 de Novembro de 1.988, de notas do 1º Cartório local, Lº 693, fls. 69,- protocolada sob nº 71.849, nêste registro, o MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, tendo como sede a Prefeitura Municipal, sita à Av. Antonio Pires Pimentel, - nº 2.015, CGC MF 46.352.746/0001-65, no ato representada por seu Prefeito - Dr. José de Lima, houve em virtude de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, O IMÓVEL objeto desta matrícula, de Dr. João Flavio Falcão Bauer e s/m Yara Bonomo Bauer, Dr. Luiz Alfredo Falcão Bauer e s/m Celia Brandão Falcão Bauer e Maria Apparecida de Azevedo Noronha, viuva, no valor de CZ$30.095.199,00, sendo apresente Desapropriação, feita em carater "Ad-Corpus", e Autorizada pelo Decreto-Lei nº 6.210, de 10 de agosto de 1.987, transcrito no título. INCRA - nº 634.034.001.694-4, área total 22,2h, fmp 3,0, mf 16,0, nº de mf 1,37, valor CZ$180.296,92. O Escrevente, _____; O Oficial, -.-.-.-.-.-.- _____.-

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
CERTIDÃO
Esta certidão composta por 01 folha(s) é expedida por processo reprografico de acordo com o Art 19 parágrafo 1º da Lei nº 8 015/78 e item 141 1 Cap XX das Normas de Serviço da E Corregedoria Geral da Justiça
O referido é verdade e dou fé
Bragança Paulista 26 FEV. 1999
EMOLUMENTOS R$ 8 51
DIRCEU PIRES PIMENTEL
Escrevente Autorizado

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 650,00
Fls. 11
a) mm

ANEXO ÚNICO

I – CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA
Nome (marca): LUME
Razão social: LUME ELETROMECÂNICA CONST. E COMÉRCIO LTDA
Atividade planejada: FABRICAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES
Principais produtos: Classif. NBM:
1 – PEÇAS E COMPONENTES PARA EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA
2 – CILINDROS HIDRÁULICOS
3 – PEÇAS SOB ENCOMENDA
4 – USINAGEM
5 –
Empresa estabelecida no Brasil? (X) Sim ( ) Não
CGC: 00155.097/0001-01 Inscr. Estad. 633.344.585.115

II – INFRA-ESTRUTURA REQUERIDA
Área p/ construção 3500 m²
Área total 10.000, m²
Tratamento de esgoto industrial? ( ) Sim (X) Não
Especificar característica do tratamento.
Utiliza água potável no processo? NÃO (Caso positivo especifique o consumo): m³/h
Sistema de circuito fechado de água no processo? ( ) Sim (X) Não
Requer área para tratamento de água? ( ) Sim (X) Não
Especificar características do tratamento:
Consumo de energia elétrica: ( ) Monofásico (X) Trifásico 5000 KW/h
Há emissão de gases no processo? ( ) Sim (X) Não
Especificar o tratamento dos gases nos emissores:
Especificar os resíduos industriais e sucatas resultantes do processo: LIMALHA DE AÇO, TIRAS E RETALHOS DE CHAPA, SUCATA DE BRONZE E AÇO INOX.
Especificar o tratamento dos resíduos e sucatas: NÃO HÁ. VENDIDO P/ RECICLAGEM.

1

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 650,00
Fls. 12
a) mg

Necessita de transporte especial para os resíduos? ( ) Sim (X) Não

Especificar o tipo de transporte adequado:

CAMINHÃO CAÇAMBA OU BASCULANTE.

Comunicação necessária:

Linhas telefônicas (quantidade): 08

Linha de dados (quantidade):

Características gerais para comunicação de dados (on line/discada/Rempac/velocid./volume/etc):

Malote (correio/especializado/particular): CORREIO

III – MÃO-DE-OBRA REQUERIDA:

ADMINISTRATIVAS:

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
03	AUXILIARES ADMINISTRATIVOS
02	AUXILIARES FINANCEIRO

TÉCNICOS/ESPECIALIZADOS

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	GERENTE TÉCNICO - ENGº MECÂNICO
01	TÉCNICO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS - TEC. MECÂNICO
02	ENCARREGADO DE PRODUÇÃO - TEC. MECÂNICO

②

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650/00
Fls. 13
a)

PRODUÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
04	TORNEIROS MECÂNICOS
05	FREZADORES
05	MANDRILADORES
02	OPERADOR DE CALANDRA
02	MECÂNICO MONTAGEM
02	MECÂNICO AJUSTADOR
04	CALDEREIRO
02	OPERADOR DE CNC
10	AJUDANTES

SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
02	CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO
01	CONDUTOR DE VEÍCULO LEVE
01	OPERADOR DE EMPILHADEIRA

(3)

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650,00
Fls. 14
a)

TERCEIRIZAÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES

INSUMOS	
INSUMOS NECESSÁRIOS DA REGIÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR
30 Ton	CHAPAS DE AÇO
3 Ton	BARRAS DE AÇO CARBONO

(4)

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal. 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 650,0
Fls. 15
a) m²

4 ton	BARRAS DE BRONZE
500 KG	BARRAS DE AÇO INOX
500 KG	TEFLON
30 ton	BARRA FERRO FUNDIDO

TRANSPORTE NECESSÁRIOS DA REGIÃO			
Quantidade	TIPO	CAPACIDADE/PORTE	ESPECIALIDADE
ONIBUS URBANO P/ PESSOAL			
01 CAM.	15170	CARROCERIA	
02	KOMBI		
01 CAM	MUNCK	15TON · CARROCERIA	
01	GAVEIRO		

CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE,
ANEXAR FOLHA COMPLEMENTAR.

(5)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 650 / 00
Fls. 16
a) mm

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram o Município de Bragança Paulista e a empresa LUME – Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda.

Pelo presente instrumento, o Município de Bragança Paulista, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Doutor José Lavelli de Lima e LUME – Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda., representada por seus Diretores Srs. Marco Antonio Florenzano e Percival Teixeira de Abreu Filho, designados Município e LUME, tem entre si como justo e acordado o que se segue:

Considerando o déficit de empregos existentes no Município de Bragança Paulista e a determinação do Prefeito Municipal em implantar o Programa de Industrialização em execução pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico;

Considerando o interesse da Prefeitura em proporcionar o acesso à empregos diretos, ao mesmo tempo gerar empregos indiretos e movimentar recursos na economia local;

Considerando que tais objetivos somente podem ser alcançados com a indispensável cooperação e parceria entre a Prefeitura e a iniciativa privada, com o apoio do Legislativo local, decidem as partes designadas celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, regrado pelas condições seguintes:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 650 / 00
Fls. 17
a) mb

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente, a implantação da empresa LUME, no Distrito Industrial IV – Bairro Uberaba, neste Município.

2 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES DESIGNADAS

Ao Município :

a) Apresentar a lei que autoriza a doação da área a ser utilizada pela empresa LUME, para implantação de sua unidade industrial;

b) Doar à empresa a área necessária destinada a edificação e implantações da empresa, com 9.856,04m² (Nove mil, oitocentos e cinqüenta e seis metros, quatro decímetros quadrados), no Distrito Industrial IV- Bairro Uberaba, pertencente ao município.

c) Emitir o necessário **Termo de Posse do Terreno** e posteriormente a escritura definitiva a partir do instante que a empresa esteja efetivamente dando andamento as obras civis;

d) Aprovar previamente os projetos de arquitetura e paisagismo das instalações industriais, e liberar início de terraplenagens e canteiro de obras;

e) Isentar a empresa de todas as taxas e emolumentos eventualmente cobrados com relação a obra, mediante lei específica.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 650,00
Fls. 18
a) mr

À Empresa LUME .

a) Prover os recursos necessários à execução e implantação da indústria apresentando os projetos necessários e os cronogramas físicos e financeiros, prevendo um investimento de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

b) Iniciar as obras, em até 30(trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

c) Construir, 3.500 m² (Três mil e quinhentos metros quadrados), computados os espaços da áreas produtivas e não produtivas, entre elas as partes de assistência aos funcionários, sendo 1.500 m² (Hum mil e quinhentos metros quadrados) em 12 meses e 2.000 m² (Dois mil metros quadrados) em 24 meses, contados da data da posse do terreno;

d) Dar emprego, no mínimo, a 50 (cinquenta) funcionários, sendo 80% residentes no município;

e) Não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para seu tratamento;

f) Recolher no Município de Bragança Paulista, todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o ISSQUN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, IPI – Imposto Sobre Produtos Industrializados, IPTU e Imposto de Renda, além das contribuições sociais;

g) Atender a legislação vigente na área federal, estadual e municipal, especialmente as relativas ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e de meio ambiente;

h) Dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no Município, tais como empresas de Indústria da Cidade;

i) Aprovar os projetos executivos junto a CETESB e Corpo de Bombeiros e demais órgãos envolvidos;

j) Comprovar sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 650/00
Fls. 19
a)

l) Manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

m) O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo, por parte da LUME, implicará na nulidade do mesmo, independente de qualquer processo judicial.

E por estarem de acordo, assinam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES,** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Bragança Paulista, 26 de Junho de 2.000 .

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

LUME Eletromecânica, Constr. e Com. Ltda.

Marco Antonio Florenzano
Diretor

DR. CLEOMENES JOSÉ LINARDI
Secr. Mun. Negócios Internos e Jurídicos

Percival Teixeira de Abreu Filho
Diretor

LUIZ FELIPPE RODRIGUES SIQUEIRA
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 650,00
Fls. 20
a) mi

Ofício CM-240/2000

Em 27 de junho de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Apraz-me encaminhar à Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Câmara, projeto de Lei Complementar que dispõe sobre doação de terreno à empresa LUME – Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda.

Este Executivo tem direcionado sua atenção de maneira especial ao desenvolvimento industrial com a finalidade de criar ofertas de emprego e de gerar receitas para o Município, às quais serão revertidas em infra-estrutura e qualidade de vida para a população bragantina.

Dentro da proposta e das exigências legais, e após as conversações necessárias a empresa Lume – Eletromecânica, Construções e Comércio Ltda. se interessou na implantação das instalações de sua unidade fabril em nossa cidade, vislumbrando as perspectivas econômicas da área em que atua.

Como vossa Excelência pode perceber através da documentação anexa, em curto espaço de tempo essa empresa estará oferecendo mais empregos, produzindo, aquecendo o setor terciário da economia e gerando as devidas e necessárias receitas municipais.

Dessa forma, Sr. Presidente, estaremos juntos, Legislativo e Executivo Municipais, investindo na solidificação e desenvolvimento econômico de Bragança Paulista garantindo o bem estar, a estabilidade, a qualidade de vida e o crescimento social, não somente da mão de obra e das famílias de hoje, mas também o futuro de nossas crianças e jovens na formação de suas carreiras e famílias.

Pelo exposto, pela clareza e detalhamento do documentos que a este acompanham, a fim de elucidar os estudos a serem feitos pelos Senhores Vereadores, e diante das reais necessidades da população desta cidade, que aguarda dos poderes públicos iniciativas para o desenvolvimento socio-econômico, solicito desta Egrégia Casa, a inclusão do presente na sessão extraordinária a realizar-se no dia 27 de junho de 2000 e a aprovação do anexo projeto de Lei Complementar.

CAMARA BRAGANCA PTA. 27-jun-2000-11:17-001316-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de real apreço e admiração.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 650,00
Fls. 21
a) mr

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CAMARA BRAGANCA PTA. -27-Jun-2000-11:17-001516-2/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 650 / 00
Fl. 22
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: ***Projeto de Lei Complementar N.º 39/2000***, de autoria do Executivo, dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria (empresa: LUME Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda., localizada no Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba, perfazendo 9.856,04m²)

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 28 de junho de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650/00
Fls. 23

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2000.
RELATOR: FÁBIO DE ASSIS LIVRERI.

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº39/2000 (PG Nº 650/2000)– do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Área de 9.856,04m² localizada no Distrito Industrial IV, no Bairro do Uberaba, a ser doada à **LUME Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda.**)

2 RELATÓRIO:

Quanto à legalidade nada a opor.

Trata-se de empresa voltada à fabricação de peças e componentes, cuja instalação em Bragança Paulista permitirá a ampliação da oferta de empregos em nível local e a geração de mais recursos em decorrência dos tributos a serem recolhidos no município.

Quanto ao aspecto de meio ambiente, o inciso IV do artigo 3º do projeto estabelece como obrigação da donatária não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim.

Observamos que no inciso II do artigo 3º as metragens referentes às duas etapas de construção (1.500,00m² e 2.500,00m²) ultrapassam o valor da metragem global (3.500,00m²), assunto esse que está sendo objeto de emenda corretiva por parte da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano da Casa.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 29 de junho de 2000.

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Relator e Membro da CJR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650/00
Fls. 24
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2000, EM 29 DE JUNHO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
SERGINHO CONTI Presidente	
NELSON SASAHARA Membro	
CLÓVIS AMARAL GARCIA (Clovinho)	
JOÃO AFONSO SÓLIS (Jango)	

DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA
PODER EXECUTIVO

ASSIFICAÇÃO

o de instrumentos musicais
der a Secretaria Municipal de
Turismo.

ue a Comissão Permanente de
u como vencedora da licitação
a empresa abaixo:

	Itens	Vlr. Total
io e em usicais	01 à 07 e 09 e 10.	18.712,00

amento: à vista, mediante
nota fiscal, e liberação da
pal de Cultura, Esportes e
do a ordem cronológica de

(vinte) dias, contados a partir
material.
60 (sessenta) dias.
a, 28 de junho de 2000.
le - Presidente da Comissão
nte de Licitações

O DE CONTRATO
FEITURA DO MUNICÍPIO DE
PEN ENGENHARIA E
A.

presente contrato é a execução
ando a construção de unidade
l, com 07 (sete) salas de aula,
diretoria, sala de professores,
xarifado, pátio coberto, quadra
dependências, na Rua José
lo Cedro, neste município.
TÓRIA: Tomada de Preços nº

42.025.1.550 – 4110
.184,83
A: 20 de junho de 2000
ATANTE: SR. JOSÉ LAVELLI
JOSÉ CLÁUDIO BERTÃO

Decreto Legislativo nº 03/2000 - ...AÇÃO EM TURNO ÚNIC
Mesa Diretora da Câmara (composta pelos vereador
Arnaldo de Carvalho Pinto, Presidente, Luiz Francis
Villaça, 1º Secretário, e Luís Carlos Ferreira, 2º Secretário
– dispõe sobre concessão de licença para afastament
do cargo ao Prefeito Municipal. (Período: 03 de agosto
a 1º de setembro de 2000).
b) Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2000 - da Mes
Diretora da Câmara (composta pelos vereadores Arnald
de Carvalho Pinto, Presidente, Luiz Francisco Villaça, 1
Secretário, e Luís Carlos Ferreira, 2º Secretário) - dispondo
sobre concessão de licença para afastamento do cargo
ao Prefeito Municipal, para gozo de férias. (Período: 02 de
setembro a 1º de outubro de 2000).

1.2 PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO:

a) Projeto de Lei Complementar nº 39/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Empresa: LUME Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda. Imóvel situado no Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba – área total de 9.856,04 m²).

b) Projeto de Lei Complementar nº 40/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno ao Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito – CCPSE, para construção de Centro Comunitário e creche. (Imóvel situado no Parque Brasil, lote 05 da Quadra A – área total de 262,00 m²).

2 DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2000: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SEGUNDO TURNO DOS PROJETOS QUE TIVEREM SIDO APROVADOS EM PRIMEIRO TURNO NA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2000.

Casa do Poder Legislativo, 27 de junho de 2000.
ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente da Câmara
Regina Maria Zanini Damázio - Diretora do Depto. Legislativo
(Conforme convocação feita aos vereadores na 22ª sessão ordinária de 2000).

EDITAL nº 132/2000

Assunto: convocação da 44ª audiência pública de 2000.

Pelo presente fica convocada a 44ª audiência pública do Poder Legislativo no corrente exercício, a ocorrer em **29 de junho de 2000**, quinta-feira, com início às 17h00, na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125 - para manifestação dos cidadãos sobre os seguintes projetos:

a) Projeto de Lei Complementar nº 39/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Empresa: LUME Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda. Imóvel situado no Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba – área total de 9.856,04 m²).

b) Projeto de Lei Complementar nº 40/2000 – do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno ao Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito – CCPSE, para construção de Centro Comunitário e creche. (Imóvel situado no Parque Brasil, lote 05 da Quadra A – área total de 262,00 m²).

Casa do Poder Legislativo, 27 de junho de 2000.
ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente da Câmara
Regina Maria Zanini Damázio - Diretora do Depto. Legislativo

Cópia do Bragança-Jornal Diário
Edição de 29/6/2000
Página 11

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650,00
Fls. 26
a)

ATA DA 44ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2000

Às dezessete horas do dia vinte e nove de junho de dois mil, no auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situado na Praça Hafiz Abi Chedid n° 125, sob a presidência do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto, foi declarada aberta a 44ª audiência pública do corrente exercício, convocada nos termos do Edital 132/2000, para debates com a população sobre os seguintes projetos: **Projeto de Lei Complementar n° 39/2000** – do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: LUME Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda. Imóvel situado no Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba – área total de 9.856,04 m²)* e **Projeto de Lei Complementar n° 40/2000** – do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno ao Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito – CCPSE, para construção de Centro Comunitário e creche. *(Imóvel situado no Parque Brasil, lote 05 da Quadra A – área total de 262,00 m²)*. Não havendo cidadãos presentes, a presidência suspendeu a audiência pública por quinze minutos, para aguardar possível chegada de pessoas interessadas em debater o assunto. Às dezessete horas e dezessete minutos foi reaberta a audiência pública e, não havendo cidadãos, o presidente Arnaldo de Carvalho Pinto a declarou encerrada. De tudo o que houve, eu, Regina M. Z. Damázio, Regina Maria Zanini Damázio, Diretora do Departamento Legislativo, redigi a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pelo vereador que presidiu a audiência pública. Casa do Poder Legislativo, 29 de junho de 2000.

Carvalho Pinto

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente desta audiência pública

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2000**
Relator: **MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 650/00
Fl. 27
a.

PARECER DO RELATOR

1 **Matéria: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria. **Donatária:** LUME Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda. **Imóvel**: 9.856,04m² situado no Bairro Uberaba.

2 **Relatório:**

Após visita feita à empresa, juntamente com o vereador Luiz Villaça observamos que:

- a empresa está instalada atualmente em Santos, numa área de 1.800,00 metros quadrados, sendo 1.000,00m² própria e 800,00m² alugada;
- possui atualmente cerca de 50 funcionários, está há seis anos no mercado e possui um faturamento de R$2.400.000,00 por ano;
- pretende a donatária, na sua instalação nesta cidade, obter uma área de 9.856,04 metros quadrados, assumindo o compromisso de construir 3.500,00 metros quadrados, sendo 1.500,00 metros quadrados em doze meses e 2.000,00 em vinte e quatro, perfazendo um investimento total de R$500.000,00, com 90% de recursos próprios;
- a empresa assume o compromisso de dar, no mínimo, 50 empregos, que integram o quadro de efetivo fixo: corpo técnico, engenheiros e encarregados, sendo que: além desses serão também utilizadas mão-de-obra bragantina para execução de serviços braçais - como inclusive já vem acontecendo em obras que estão sendo realizadas pelo grupo, elevando assim a oportunidade de empregos;
- A Lume Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda. tem como sua principal acionista a empresa CDM Construtora e Empreendimentos responsável pela execução de alguns serviços no município, como CILES do Jardim São Lourenço, escola da Vila Bianchi e reurbanização do Lago do Taboão;

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 650/00
Fl. 28
a.

- A empresa donatária opera no ramo de peças e componentes para equipamentos de ginásticas, parte estrutural de filtros para indústrias de alimentos e cervejaria e pistões hidráulicos;
- justificam os proprietários que escolheram este município como sua sede por um deles já ser natural da cidade, possuindo ainda laços familiares e pela localização estratégica que irá permitir a expansão da empresa, que já opera em Jundiaí e Campinas;
- a empresa não gera nenhum tipo de poluição;

3 Conclusão: pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 30 de junho de 2000.

MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO
membro e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2000**
Relator: **MIGUEL LOPES (Miguelzinho)**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 650/00
Fl. 029
a.

DECISÃO DA COMISSÃO, em 30 de junho de 2000

FAVORÁVEIS ao parecer do relator:	CONTRÁRIOS ao parecer do relator:
LUIZ VILLAÇA	
PAULO MARIO	
BENEDITO DE CARVALHO (Dito do Ônibus)	
Nicola Cortez	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650,00
Fls. 30
a)

Ref. : PLC Nº 39/2000 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.

(01) - **EMENDA Nº** 01 (1º novo) **- SUBSTITUTIVA -**

No inciso II do artigo 3º do projeto, onde se lê " dois mil e quinhentos metros quadrados " LEIA-SE **DOIS MIL METROS QUADRADOS**.

JUSTIFICATIVA

A emenda é apenas de redação tendo por fim a correção de engano de digitação.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
30 de junho de 2000 – *238º da Fundação*

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

a) PAULO MÁRIO

a) BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus)

a) Nicola Cortez

a) LUIZ VILLAÇA

a) MIGUEL LOPES (Miguelzinho)

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 30/6/2000
Presidente da Câmara

REF. .....

PROCESSO FORMALMENTE EM ORDEM NO QUE SE REFERE AOS ASPECTOS DA LEGALIDADE.

30 JUN 2000

Ademar Ap. Pereira
OAB-SP 71.549

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650/00
Fls. 31

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2000 - 1º TURNO

Sessão : **18a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**
Data : **30/06/2000 - 09:56:44 às 09:57:38**
Quorum : **Aprovação - Dois Terços**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	09:57:23	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	09:57:21	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	09:57:29	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	09:57:20	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	09:57:19	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	09:57:18	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	09:57:26	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	09:57:20	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	09:57:22	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	09:57:20	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	09:57:24	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	09:57:19	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	09:57:21	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	09:57:21	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	09:57:24	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	09:57:22	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	09:57:19	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	09:57:20	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	09:57:29	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	19	**0**	**0**	**19**

Resultado da Votação : **APROVADO POR 2/3**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650/00
Fls. 321

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2000 - 2º TURNO

Sessão : **19a. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**
Data : **30/06/2000 - 10:04:48 às 10:05:13**
Quorum : **Aprovação - Dois Terços**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	10:05:01	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	10:05:01	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	10:05:01	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	10:05:00	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	10:05:02	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	10:04:58	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	10:04:59	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	10:04:59	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	10:04:59	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	10:05:01	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	10:05:07	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	10:05:01	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	10:04:59	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	10:05:01	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	10:04:58	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	10:05:01	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	10:04:57	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	10:05:01	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	10:04:59	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	19	**0**	**0**	**19**

Resultado da Votação : **APROVADO POR 2/3**

APRECIAÇÃO DE REDAÇÃO FINAL: DISPENSADA

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650/00
Fls. 33
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 39/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **LUME Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda.** o imóvel abaixo descrito, pertencente ao patrimônio municipal, situado no Distrito Industrial IV, Bairro do Uberaba, Bragança Paulista (SP), parte integrante da matrícula n° 31.867, do Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Seu perímetro tem início no ponto n° 2; desse ponto segue confrontando com a Estrada Municipal com rumo 06º30'32"SE, e após 65,55m vai alcançar o ponto n° 3; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com confluência da Estrada Municipal com a Rua Projetada com um rumo 28º23'47"SE e após 4,06m vai alcançar o ponto n° 4; desse ponto faz deflexão à esquerda e segue confrontando com a Rua Projetada com um rumo de 79º11'06"SE, e após 116,93m vai alcançar o ponto n° 5, desse ponto faz deflexão à esquerda e segue confrontando com propriedade deste Município até alcançar o ponto nº 7 faz deflexão novamente à esquerda e segue confrontando com a área nº 8 com rumo de 88º49'45"NW e após 132,65m vai alcançar o ponto nº 2; onde teve inicio a presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 9.856,04m² (nove mil, oitocentos e cinqüenta e seis metros e quatro decímetros quadrados)."

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade, que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social, e declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650.00
Fls. 34
a)

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º Da escritura de doação deverá constar que a donatária se obriga a:

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da posse do terreno;

II - construir 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados), sendo 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados) em 12 (doze) meses, 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) em 24 (vinte e quatro) meses contados da data da posse do terreno; Alteração decorrente da aprovação da Emenda nº 01.

III - empregar no mínimo 50 (cinqüenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650,00
Fls. 35
a)

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta Lei Complementar.

§ 2º O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput* deste artigo.

§ 2º Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650 00
Fls. 36
a)

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 179, de 04 de junho de 1998.

Casa do Poder Legislativo, 30 de junho de 2000.

SERGINHO CONTI
Presidente da CJR

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650/00
Fls. 37
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2000.

Tendo sido aprovado nas 18ª e 19ª sessões extraordinárias de 2000 o Projeto de Lei Complementar nº 39/2000 durante os trabalhos das 18ª e 19ª sessões extraordinárias de 2000, realizadas nesta data, com dispensa da Redação Final, registramos que foram realizadas correções gramaticais e de pontuação no texto do projeto, sem alteração de sentido.

Destacamos que foi inserida a expressão "Anexos" na designação do Registro de Imóveis constante do artigo 1º, visto que o nome oficial do estabelecimento é Registro de Imóveis e Anexos.

No *caput* do artigo 3º foi dada a seguinte redação, para se evitar redundância: "Da escritura de doação deverá constar que a donatária se obriga a:".

Casa do Poder Legislativo, 30 de junho de 2000

SERGINHO CONTI
Presidente da CJR

JOÃO AFONSO SOLIS (JANGO)
Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650,00
Fls. 38
a)

FÁBIO DE ASSIS LIVRERI
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650 00
Fls. 39
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 39/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **LUME Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda.** o imóvel abaixo descrito, pertencente ao patrimônio municipal, situado no Distrito Industrial IV, Bairro do Uberaba, Bragança Paulista (SP), parte integrante da matrícula n° 31.867, do Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Seu perímetro tem início no ponto n° 2; desse ponto segue confrontando com a Estrada Municipal com rumo 06º30'32"SE, e após 65,55m vai alcançar o ponto n° 3; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com confluência da Estrada Municipal com a Rua Projetada com um rumo 28º23'47"SE e após 4,06m vai alcançar o ponto n° 4; desse ponto faz deflexão à esquerda e segue confrontando com a Rua Projetada com um rumo de 79º11'06"SE, e após 116,93m vai alcançar o ponto n° 5, desse ponto faz deflexão à esquerda e segue confrontando com propriedade deste Município até alcançar o ponto nº 7 faz deflexão novamente à esquerda e segue confrontando com a área nº 8 com rumo de 88º49'45"NW e após 132,65m vai alcançar o ponto nº 2; onde teve inicio a presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 9.856,04m² (nove mil, oitocentos e cinqüenta e seis metros e quatro decímetros quadrados)."

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade, que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social, e declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650/00
Fls. 40
a)

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º Da escritura de doação deverá constar que a donatária se obriga a:

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da posse do terreno;

II - construir 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados), sendo 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados) em 12 (doze) meses, 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) em 24 (vinte e quatro) meses contados da data da posse do terreno;

III - empregar no mínimo 50 (cinqüenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650 00
Fls. 41
a)

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta Lei Complementar.

§ 2º O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput* deste artigo.

§ 2º Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650/00
Fls. 42

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 179, de 04 de junho de 1998.

Casa do Poder Legislativo, 30 de junho de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650/00
Fls. 43

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2000.

Registramos que o autógrafo foi elaborado com base no texto da Redação Final emitido pela CJR.

Casa do Poder Legislativo, 30 de junho de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUIS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650/00
Fls. 44
a)

OFÍCIO GP-DEL Nº 144/2000

Casa do Poder Legislativo, 30 de junho de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Encaminhamos a V.Exa., anexos, os autógrafos dos projetos abaixo especificados, desse Executivo, aprovados por esta Casa de Leis nas 18ª e 19ª sessões extraordinárias do corrente ano, realizadas nesta data, a saber:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2000** – dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária: *Lume Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda.*) - APROVADO COM EMENDA..

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2000** – dispõe sobre autorização de terreno ao Centro Comunitário Pastoral Santo Expedito – CCPSE – para construção de centro comunitário e creche.

Dando ciência do deliberado, na oportunidade reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 600/00
Fl. 45
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PLC nº 39/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 29/6/2000 POR:

SERGINHO CONTI
Presidente da Comissão

RELATOR: Fábio Siveri **PRAZO DO RELATOR:** 30/6/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 30/6/2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: Extraordinária

PARECER EMITIDO EM 29/6/00

Campo preenchido Marcelo **em** 29/6/2000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 30/6/2000 POR:

PAULO MÁRIO
Presidente da Comissão

RELATOR: Miguel Lopes (Miguelzinho) **PRAZO DO RELATOR:** 30/6/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 30/6/2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 30/6/2000

Campo preenchido Solange **em** 30/06/2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot. Geral nº 650/00
Fl.. 46
a . Refin

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC nº 39/00 RECEBIMENTO: 27/06/00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: sim DATA: 29/06/00 HORÁRIO: 17h00

QUÓRUM: 2/3 para aprovação

Campo preenchido por: Solange em 28/06/00

REGIME: Art. 148 RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 04/08/00

1º TURNO PREVISTO: 30/06/00*

2º TURNO PREVISTO: 30/06/00*

PRAZO FINAL: 26/10/00

OBSERVAÇÕES: * conv. sessão extraordinária conf. Edital 131/2000

Campo preenchido por: Solange

Em: 28/06/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em / / Por: N/APLICAVEL	~~OK~~	~~NOK~~
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: N/APLICAVEL	OK	NOK
REDAÇÃO FINAL	Em 30/6/00 Por: Fátima	OK X	NOK
AUTÓGRAFO	Em 30/6/00 Por: Fátima	OK X	NOK
GERAL DO PROCESSO	Em 06/7/2000 Por: Fátima	OK X	NOK

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP-DEL 1244/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 30/6/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 21/7/2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar nº 295, de 30/6/2000
PUBLICADO NO: TJU EDIÇÃO: 1º/7/2000 PÁG. 22
Conferido por: Fátima/Marcelo.

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJ. LEI COMPLEMENTAR EXEC.

NÚMERO: 0039/00 **Data:** 27/06/20(

Assunto: Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria. (LUME Eletromecânica, Construção e Comércio Ltda. - Imóvel de 9.856,04 metros quadrados, situado no Distrito Industrial IV - Uberaba)

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 650/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
DESPACHO A COMISSÕES	28/06/200	CJR/CFO (FL. 22)	28/06/20(
PARECER DA CJR	29/06/200	FAVORÁVEL (FLS. 23/24)	29/06/20(
EDIT. E ATA AUD.PÚBLICA	29/06/200	FL. 25/26	29/06/20(
PARECER DA CFO	30/06/200	FAVORÁVEL (FL. 27/29)	30/06/20(
EMENDA 01 - TURNO 1	30/06/200	APROVADA (FL. 30)	30/06/20(
VOTAÇÃO - TURNO 1	30/06/200	APROVADO (FL. 31)	30/06/20(
VOTAÇÃO - TURNO 2	30/06/200	APROVADO (FL. 32)	30/06/20(
CJR PARA REDAÇÃO FINAL	30/06/200	ELABORADA (FL. 33/38)	30/06/20(
MESA PARA AUTÓGRAFO	30/06/200	ELABORADO (FL. 43)	30/06/20(
ENVIO AO EXECUTIVO	30/06/200	OF. 144/00 (FL. 44)	30/06/20(
TRÂMITE COMISSÕES		FL. 45	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 46	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 47	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 650/00
Fls. 47
( )